



EDITAL DE LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO N° 023/2021
CARTA CONVITE N° 01/2021
CRITÉRIO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO POR ITEM
(LICITAÇÃO EXCLUSIVA ÀS EMPRESAS ENQUADRADAS NO CAPÍTULO V DA LC 123/2006
ALTERADA PELA LC 147/2014)

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEÇERICA/MG**, com sede na Rua Vigário Antunes, nº 155, bairro Centro, em Itapeçerica/MG, por meio da Comissão Permanente de Licitações, nomeada e designada pela Portaria nº. 004/2021, de 04 de janeiro de 2021, **convida empresas a apresentarem propostas** para o objeto a seguir especificado, nos termos desta **CARTA CONVITE** a qual será processada e julgada em conformidade com a Lei Federal nº. 8.666, de 21/06/93 e alterações posteriores, com a Lei Complementar nº. 123/2006 e suas alterações, demais disposições legais regulamentares vigentes a ela aplicáveis, bem como em conformidade com as normas e condições estabelecidas neste Instrumento Convocatório e em seus anexos, os quais dele fazem parte integrante para todos os efeitos.

1 DO OBJETO

1.1 Contratação de empresa para fornecimento de material escolar, mediante cópias reprográficas, para uso dos alunos das escolas públicas municipais durante o regime de estudo não presencial -Plano de Estudo Tutorado-PET.

2 DA DATA E HORÁRIO DO CERTAME

2.1 O prazo para protocolo dos envelopes: 001 (documentos de habilitação) e 002 (proposta) será até às **08h30 do dia 08 de março de 2021**.

2.2 A sessão de análise e julgamento da documentação e das propostas, bem como dos demais atos inerentes ao certame terá início às **09h00 do dia 08 de março de 2021**, na sala da Diretoria de Licitações da Prefeitura Municipal de Itapeçerica/MG, na Rua Vigário Antunes nº 155, 2º andar, centro, em Itapeçerica/MG.

3 DA DESCRIÇÃO DO OBJETO E VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO

3.1 O valor global estimado da contratação é de **R\$106.020,00 (Cento e seis mil e vinte reais)**, conforme disposto na planilha a seguir:

QUANT	UNID	PRODUTO/SERVIÇO	PREÇO UNITÁRIO R\$	PREÇO TOTAL R\$
01	600.000	Cópia reprográfica de material escolar	0,1767	106.020,00

4 DA DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA

4.1 As despesas decorrentes da contratação serão suportadas pelas seguintes dotações orçamentárias:
Ficha: 371- 02.06.01.12.122.0001. 2001-3.3.90.30.00 - Material de Consumo;
Ficha: 405- 02.06.01.12.361.0008.2052- 3.3.90.30.00 – Material de Consumo;
Ficha: 433-02.06.01.12.365.0009.2053-3.3.90.30.00 – Material de Consumo;
Ficha: 442-02.06.01.12.365.0009.2165-3.3.90.30.00 – Material de Consumo;



Ficha 460- 02.06.01.12.366.0013.2070-3.3.90.30.00 – Material de Consumo;

Ficha 472- 02.06.01.12.367.0014.2167-3.3.90.30.00 – Material de Consumo;

5 DAS INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

5.1 Informações complementares e esclarecimentos sobre a presente licitação serão prestados no horário das 12h às 17h, na Diretoria de Licitações da Prefeitura, no endereço supramencionado, pelo telefone (37) 3341-8517 ou pelo e-mail licitacao@itapeçica.mg.gov.br.

6 CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

6.1 Poderão participar desta licitação as pessoas jurídicas enquadradas na LC 123/2006 e suas alterações, convidadas ou não, que atuem no ramo pertinente ao objeto licitado e que atendam a todas as exigências constantes deste Edital e de seus Anexos.

6.1.1 As empresas não convidadas que queiram participar deverão ser cadastradas na correspondente especialidade na unidade promotora deste certame, as não cadastradas deverão providenciar o cadastramento com antecedência mínima de 24 vinte e quatro horas do recebimento das propostas.

6.2 Não poderão participar, direta ou indiretamente, desta licitação as pessoas que:

6.2.1 Estiverem impedidas de participar em licitações ou de contratar com a Administração Pública.

6.2.2 Declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

6.2.3 Se encontrem em processo ou em situação de insolvência civil.

6.2.4 Sejam servidores ou comissionados deste Município ou ainda responsáveis por esta licitação.

7 DO CREDENCIAMENTO

7.1 As empresas que não puderem comparecer as sessões deste certame por meio de seus sócios-gerentes ou diretores, poderão encaminhar seus prepostos para acompanhar todo o processo licitatório, mediante procuração (modelo anexo), acompanhada da cópia de documento de identidade com foto do procurador e de documento (contrato social ou equivalente) que comprove que o mandatário tenha poderes para a outorga do mandato.

7.2 A não apresentação da Carta de Credenciamento não implica na inabilitação da proponente, mas impede seu representante de discordar das decisões tomadas pela Comissão durante a sessão de abertura e julgamento dos envelopes de habilitação e proposta.

7.3 Em sendo sócio, proprietário, dirigente ou assemelhado da proponente, este deverá apresentar documento de identidade com foto e cópia do respectivo Estatuto ou Contrato Social, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.

7.4 Os documentos supra referidos poderão ser apresentados no original ou por qualquer processo de cópia (autenticada ou simples) e serão retidos para oportuna juntada no processo administrativo pertinente a presente licitação. **Caso seja apresentada cópia simples deverá esta vir acompanhada do documento original correspondente, conforme LEI Nº 13.726/2038.**

8 - DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

8.1 Qualquer cidadão poderá impugnar os termos do presente Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 8.666/93, protocolizando pedidos até 5 (cinco) dias úteis anteriores a data fixada para abertura dos envelopes de habilitação, no endereço discriminado no preâmbulo deste Edital, devendo a Comissão julgar e responder a impugnação em até 3 (três) dias úteis.

8.2 Qualquer licitante poderá impugnar os termos do presente Edital até o segundo dia útil que anteceder a abertura dos envelopes de habilitação.



8.3 As impugnações poderão ser interpostas através do e-mail: licitacao@itapecerica.mg.gov.br, ficando os licitantes obrigados a encaminhar os originais à Diretoria de Licitações nos prazos previstos nos subitens anteriores.

8.4 Os documentos de impugnação deverão ser protocolados no Protocolo Geral da Prefeitura na Rua Vigário Antunes, 155, 2º Andar- Centro – Itapecerica/MG, no horário das 12h às 18h, em dias úteis, atendendo obrigatoriamente, sob pena de desconhecimento dos mesmos, às seguintes exigências:

- a) Fundamentar o alegado e, se for o caso, juntar as provas que se fizerem necessárias;
- b) Estar devidamente assinada, isto é, firmada por quem de direito ou com poderes expressos para este fim;
- c) Se PESSOA FÍSICA, a petição deverá vir acompanhada do documento de identidade de seu signatário, a ser apresentada em cópia reprográfica autenticada ou cópia simples acompanhada do original para autenticação.
- d) Se PESSOA JURÍDICA, a petição deverá ser firmada por sócio, pessoa designada para a administração da sociedade ou procurador. Se sócio, vir acompanhada do contrato social e suas posteriores alterações, se houver; se administrador, do ato de designação deste; se procurador, de documento que comprove poderes do outorgante por meio de um dos documentos retrocitados.
- e) No instrumento de mandado deverá constar poderes específicos e, caso este não seja público, será necessário a apresentação de um documento de identificação (cópia autenticada ou simples) de seu subscritor. **Quando apresentada cópia simples deverá esta vir acompanhada do documento original correspondente para autenticação, conforme Lei nº 13.726/2018.**

8.5 Caso seja acolhida a petição contra o ato convocatório, havendo modificação que importe em alteração substancial que interfira diretamente na elaboração das propostas, será designada nova data para a realização do certame.

9 DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES

9.1 Os envelopes habilitação/proposta deverão ser protocolados lacrados e rubricados no fecho, contendo em sua parte externa os seguintes dizeres:

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPECERICA/MG ENVELOPE Nº 01 “DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO” PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 023/2021 CARTA CONVITE Nº. 01/2021 RAZÃO SOCIAL E CNPJ DO PROPONENTE	PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPECERICA/MG ENVELOPE Nº02 “PROPOSTA DE PREÇOS” PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 023/2021 CARTA CONVITE Nº. 01/2021 RAZÃO SOCIAL E CNPJ DO PROPONENTE
---	---

10 OS DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO

10.1 Para efeito de habilitação para este certame o proponente deverá apresentar os seguintes documentos:

- a) Registro Comercial, no caso de empresa individual;
- b) Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, alterações caso houver ou versão consolidada, devidamente registrada, em se tratando de sociedades comerciais, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores ou da diretoria em exercício;
- c) Inscrição do ato Constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;
- d) Decreto de Autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento, expedido pelo órgão competente, quando a



atividade assim exigir.

10.2 REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

- a)** Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, União e Previdência Social;
- b)** Prova de regularidade para com o FGTS;
- c)** Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual;
- d)** Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal da sede do licitante;
- e)** Prova de regularidade fiscal Trabalhista (Lei Federal 12.440/11);
- f)** Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas - CNPJ, com emissão de no máximo 06 (seis) meses anteriores à data da licitação.

10.3 DOCUMENTAÇÃO COMPLEMENTAR

a) Declaração de que a empresa não se acha declarada inidônea e está desimpedida para licitar e contratar com a administração pública, bem como atende ao disposto na Lei Federal nº. 9.854/99, assinada pelo titular da empresa ou por quem de direito (Modelo Anexo).

b) CRC – Certificado de Registro Cadastral emitido pela Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Itapeçerica/MG a ser apresentado somente pelas empresas **não convidadas**.

10.4 CONDIÇÕES ESPECIAIS DE HABILITAÇÃO

- a)** Declaração de Enquadramento como MPE, assinada pelo titular da empresa ou por quem de direito (modelo anexo);
- b)** Certidão Simplificada expedida pela Junta Comercial (IN 103/2007, § 8º) com data de emissão não superior a 180 (cento e oitenta) dias, no caso de MPE;
- c)** Certificado da Condição de Microempreendedor Individual – CCEI disponibilizado no Portal do Microempreendedor (www.portaldoempreendedor.gov.br), no caso de MEI.

10.5 DISPOSIÇÕES GERAIS DA HABILITAÇÃO

10.5.1 Os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados em cópias autenticadas ou cópias simples acompanhadas dos originais para autenticação pela Comissão de Licitação (**Lei nº 13.726/2018**). Os documentos emitidos através da internet terão sua autenticidade verificada nos respectivos sites.

10.5.2 Toda a documentação solicitada deverá estar dentro do prazo de validade, no mínimo até a data fixada para a sessão de habilitação, os documentos que não apresentarem prazo de validade serão considerados válidos por 90 (noventa) dias, a partir da data de emissão.

10.5.3 As licitantes deverão apresentar toda a documentação fiscal exigida, mesmo que esta apresente alguma restrição, conforme estabelece a Lei Complementar nº 123/2006 e suas alterações.

10.5.4 Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, prorrogável por igual período a critério da Administração, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de negativa, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame.

10.5.5 A não regularização da documentação no prazo previsto implicará na decadência do direito à contratação, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.



11 DA PROPOSTA

11.1 O envelope nº 02 deverá conter a “Proposta de Preços” a qual deverá atender aos seguintes requisitos:

11.1.1 Ser apresentada sem emendas, rasuras ou entrelinhas, devidamente datada e assinada na última folha e rubricada nas demais pelo proponente ou seu representante legal. Indicar nome ou razão social do proponente, endereço completo, telefone e endereço eletrônico (e-mail) para contato.

11.1.2 Conter especificação do objeto indicar o prazo de validade da proposta que não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias corridos, a contar da data de sua apresentação.

11.1.3 Ser apresentada com cotação de preços, em moeda corrente nacional, expressos em algarismos, estando nele inclusas todas as despesas com encargos sociais e trabalhistas, seguros em geral, dispêndios resultantes de impostos, taxas, regulamentos e posturas municipais, estaduais e federais, custos diretos e indiretos e tributos incidentes, transporte, alimentação e outras despesas diretas ou indiretas resultantes da execução do contrato.

11.2 Quaisquer tributos, custos e despesas, diretos ou indiretos, omitidos na proposta ou incorretamente cotados, serão considerados como inclusos nos preços, não sendo considerados pleitos de acréscimos, a esse ou a qualquer título, devendo ser os respectivos serviços prestados à Prefeitura sem ônus adicionais.

11.3 Caso a proposta apresentada seja omissa quanto a qualquer condição constante no modelo de proposta anexo, esta poderá ser classificada tendo em vista que a apresentação da proposta implicará na plena aceitação, por parte do licitante, de todas as condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

12 DO PROCEDIMENTO

12.1 O procedimento licitatório COMPREENDERÁ: Fase de Habilitação, Fase de Classificação de Propostas e Julgamento.

12.2 Serão inabilitadas as proponentes que deixarem de atender ou não preencherem os requisitos de habilitação previstos neste instrumento convocatório.

12.3 Todos os atos e ocorrências e ou qualquer declaração/manifestação serão constados em ata, de forma circunstanciada, a qual deverá ser assinada pelos membros da Comissão e pelos representantes presentes.

13 DO JULGAMENTO DA HABILITAÇÃO

13.1 O Presidente da Comissão anunciará a abertura dos envelopes referentes aos documentos de habilitação, os quais serão rubricados, folha por folha, pela Comissão e pelos representantes dos licitantes presentes.

13.2 A Comissão inabilitará o licitante que deixar de apresentar qualquer documento exigido, fazê-lo de maneira incompleta ou em desacordo com este Edital, apresentar documento com validade vencida ou com outro vício que o invalide, salvo os pressupostos contidos na LC 123/2006 e suas alterações.

13.3 Caso estejam presentes os representantes de todos os licitantes, a Comissão poderá intimá-los direta e verbalmente da decisão através da ata que documentar a reunião, a qual deverá ser assinada por todos os membros da Comissão e pelos presentes.



13.4 Havendo por parte dos licitantes renúncia expressa do prazo recursal desta fase, será aberta a Sessão de Julgamento de Propostas caso contrário, a Comissão somente analisará as propostas comerciais após o transcurso do prazo previsto no artigo 109, I, a, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

13.5 Decorrido o período recursal, sem a interposição de recursos ou apreciados os recursos eventualmente interpostos na forma da lei, a Comissão Permanente de Licitação marcará a data para abertura dos envelopes “Proposta de Preço” dos licitantes habilitados os quais serão comunicadas via e-mail eletrônico com confirmação do recebimento pelo mesmo meio de comunicação.

13.6 Caso julgue necessário a Comissão poderá suspender a reunião para análise da documentação, realização de diligências ou consultas, neste caso registrará em ata dia, hora e local para comunicar o resultado da fase de HABILITAÇÃO.

13.7 Após o término do período recursal ou após a desistência em interpor recurso, os envelopes lacrados contendo as propostas serão devolvidos aos licitantes inabilitados; procedendo-se, em seguida, a abertura dos envelopes com as Propostas de Preços dos licitantes habilitados.

14 DA CLASSIFICAÇÃO E DESCLASSIFICAÇÃO DA PROPOSTA

14.1 Serão desclassificadas as propostas que:

14.1.1 Não atenderem às exigências deste edital e seus anexos, bem como aquelas que não contiverem elementos técnicos suficientes para sua apreciação e/ou que apresentarem omissões, irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento.

14.1.2 Forem apresentadas de maneira incompleta ou apresentar preço excessivo, tendo como referência os valores constantes da planilha de referência deste edital.

14.1.3 Forem manifestamente inexequíveis, na forma do que dispõe o § 1º do art. 48 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, ou seja, aquelas cujos valores sejam inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela administração. Na hipótese de indícios de inexequibilidade, o licitante deverá demonstrar através de documentação, a exequibilidade do preço ofertado, no prazo de 03 (três) dias contados da intimação.

14.2 A Comissão, no interesse da Administração, poderá relevar omissões puramente formais, observadas na documentação e proposta apresentadas, desde que não contrariem a legislação vigente e que não comprometam a lisura da licitação.

14.3 Nos casos em que a Comissão de Licitação constate a existência de erros numéricos na proposta apresentada pelo licitante serão procedidas às correções necessárias, para apuração do preço total, obedecidas as seguintes disposições:

a) Havendo divergência entre o total registrado sob forma numérica e o valor apresentado por extenso, prevalecerá este último.

b) Havendo divergência entre o valor da proposta e o valor registrado na planilha de orçamento, prevalecerá este último.

c) Havendo divergência entre o valor total e a somatória dos valores parciais, a comissão procederá à correção do valor total, mantidos os valores parciais.

d) Havendo divergência entre os preços unitários e os valores parciais, a comissão procederá à correção dos valores parciais mantidos os preços unitários.

14.4 Em nenhuma hipótese poderá ser alterado o teor das propostas apresentadas, seja quanto ao



preço ou quaisquer outras condições que importem em modificações de seus termos originais, ressalvadas apenas as alterações absolutamente formais, destinadas a sanar evidentes erros materiais, sem nenhuma alteração do conteúdo e das condições referidas, desde que não venham a causar prejuízos aos demais licitantes.

14.5 Quando todos os licitantes forem inabilitados ou todas as propostas forem desclassificadas, a Comissão Permanente de Licitação, ao seu critério, poderá fixar aos licitantes o prazo de **03 (três) dias úteis** para apresentação de novas propostas, escoimadas do vício que lhe deu causa.

15 DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

15.1 No julgamento, a Comissão decidirá pela proposta mais vantajosa que será a que atender as exigências e condições do Edital e ofertar o **MENOR PREÇO POR ITEM**.

15.2 Ao final da sessão será emitido um mapa de apuração e ata de julgamento, nos quais constarão a classificação das propostas e a menção dos motivos de possíveis desclassificações, a indicação da proposta vencedora, o valor total da proposta, prazo e demais condições apresentadas.

15.3 Caso estejam presentes todos os licitantes, estes serão intimados diretamente das decisões sobre a classificação e julgamento das “Propostas de Preço”, através do registro na ata que documentar a reunião, a qual deverá ser assinada por todos os membros da Comissão e pelos presentes.

15.4 Intimados os licitantes, a Administração aguardará o prazo disposto no artigo 109, I, b, da Lei nº 8.666/93, para eventual interposição de recursos administrativos, onde, findo o prazo sem interposição dos mesmos, os autos serão encaminhados para a autoridade competente visando à homologação

16 CRITÉRIO DE DESEMPATE

16.1 No caso de empate entre duas ou mais propostas, a classificação final se fará por sorteio na forma estatuída no artigo 45 § 2º da Lei federal nº 8.666/93 e suas alterações.

17 DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

17.1 Da decisão da Comissão de Licitação que habilitar ou inabilitar licitantes, classificar ou desclassificar propostas ou do julgamento propriamente dito, caberá recurso, no prazo de 02 (dois) dias úteis nos termos do artigo 109 da Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações.

17.2 Os recursos administrativos poderão ser interpostos via e-mail, ficando os licitantes obrigados a protocolarem os originais no prazo previsto no subitem 17.1 no Protocolo Geral desta Prefeitura, na Rua Vigário Antunes, 155 - Centro – Itapecerica/MG, no horário das 12h00 às 18h, em dias úteis, atendendo obrigatoriamente, sob pena de desconhecimento dos mesmos, às seguintes exigências:

a) Fundamentar o alegado em peça recursal, a qual deverá vir assinada por sócio, pessoa designada para a administração da sociedade ou procurador.

a1) se sócio, vir acompanhada do contrato social e suas posteriores alterações, se houver;

a2) se administrador, do ato de designação deste;

a3) se procurador, de documento que comprove poderes do outorgante por meio de um dos documentos retrocitados.

b) No instrumento de mandado deverá constar poderes específicos e, caso este não seja público, será necessário a apresentação de um documento de identificação (cópia autenticada ou simples) de seu subscritor. **Caso seja apresentada cópia simples esta deverá vir acompanhada do documento original correspondente, conforme Lei nº 13.726/2018.**



17.3 Na contagem de prazos de que trata este Edital, somente se inicia e vence prazos em dias de expediente no prédio sede do Governo Municipal e a contagem se dará excluindo o dia de início e incluindo o dia de vencimento.

18 DA HOMOLOGAÇÃO

18.1 Transcorrido o prazo legal sem interposição de recurso sobre o resultado do julgamento das propostas, ou após o julgamento dos recursos interpostos, o processo de licitação será encaminhado pela Comissão à Autoridade Competente para apreciação e homologação.

18.2 A autoridade competente, quando da apreciação dos autos poderá revogar a licitação por razões de interesse público, decorrente de fato superveniente, devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-lo por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

19 - DA FORMALIZAÇÃO DO CONTRATO

19.1 A contratação decorrente desta licitação será formalizada mediante celebração de termo de contrato, cuja minuta integra este Edital como Anexo I.

19.2 O licitante vencedor, com resultado devidamente homologado, será convocado para assinar o contrato, devendo este ser assinado no prazo máximo de **3 (três) dias úteis** a contar da convocação., caso o licitante vencedor se recuse a celebrar o contrato, a este aplicar-se-á as sanções previstas neste Edital e, neste caso poderão ser convocados os licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, para celebrar o Contrato.

19.3 É vedada a CONTRATADA a transferência total ou parcial para terceiros, do objeto desta licitação, bem como dos direitos e obrigações assumidos.

19.4 A CONTRATADA obriga-se a manter durante a execução do contrato todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na Licitação.

19.5 A execução do contrato, vigência e demais cláusulas contratuais estão relacionadas na Minuta de Contrato anexa.

20 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

20.1 Fica ressalvado à Prefeitura, por despacho fundamentado pelo Sr. Prefeito Municipal, revogar a presente licitação, de acordo com legislação vigente ou anulá-la por motivo de ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, sem que caiba qualquer indenização aos licitantes.

20.2 Qualquer modificação no Edital exigirá divulgação pela mesma forma de que se deu o texto original, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a retificação não alterar a formulação das propostas.

20.3 Decairá do direito de impugnar os termos deste Edital aquele que não o fizer até o 2º (segundo) dia útil que anteceder à abertura dos envelopes, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.

20.4 Os casos omissos serão decididos pela Comissão, de acordo com a Lei Federal nº. 8666/93 e suas alterações posteriores.

20.5 Acompanham este Edital os seguintes anexos:
Anexo I – Minuta de Contrato Administrativo;



- Anexo II – Modelo de Proposta;
- Anexo III – Modelo de Carta de Credenciamento;
- Anexo IV - Modelo de Declaração de enquadramento como ME ou EPP;
- Anexo V – Modelo de Declaração que não emprega menor nos termos da Lei;
- Anexo VI - Modelo de Termo de Renúncia ao Prazo Recursal;
- Anexo VII - Relação de Documentos para Cadastro

21 - DO FORO

21.1 Para dirimir quaisquer questões porventura decorrentes do presente Edital, as quais não possam ser dirimidas administrativamente, fica eleito como foro competente o da comarca de Itapeçerica/MG, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Prefeitura Municipal de Itapeçerica/MG, 18 de fevereiro de 2021

Lucas Eustáquio Brito de Oliveira
Presidente da Comissão Permanente de Licitações

Richard Huston Figueredo
Controladoria Interna



MINUTA DE CONTRATO
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº /2021

O **MUNICÍPIO DE ITAPEÇERICA-MG**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua Vigário Antunes, 155, nesta cidade de Itapeçerica, Estado de Minas Gerais, inscrito no CNPJ sob o nº. 18.308.742/0001-44, neste ato devidamente representado pelo Prefeito Municipal Sr. _____, inscrito no CPF/MF sob o nº. _____, doravante denominada **CONTRATANTE** e a empresa _____, pessoa jurídica de direito privado, com sede na _____ nº _____, Bairro _____, Estado de _____, CEP _____, inscrita no CNPJ sob o nº. _____, neste ato representada pelo sócio Sr. _____, inscrito no CPF/MF sob o nº. _____, doravante denominada **CONTRATADA**, resolvem firmar o presente Contrato e o fazem nos termos do Processo Administrativo nº _____/2021, Dispensa de Licitação nº _____/2021, e mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 Constitui objeto do presente contrato o fornecimento pela **CONTRATADA** de material, mediante cópias reprográficas, para uso dos alunos das escolas públicas municipais durante o regime de estudo não presencial -Plano de Estudo Tutorado-PET, conforme quantitativos, especificações e condições constantes deste instrumento contratual.

CLÁUSULA SEGUNDA- DO PREÇO

2.1 O **CONTRATANTE** pagará a **CONTRATADA** pelos produtos fornecidos os seguintes preços unitários.

QUANT	UNID	PRODUTO/SERVIÇO	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL
01	600.000	Cópia reprográfica de material escolar	R\$	R\$

2.2 O quantitativo estimado de 600.000 (seiscentos mil) unidades deve ser compreendido como mera estimativa, não constituindo obrigação para o **CONTRATANTE** alcançar o limite indicado.

CLÁUSULA TERCEIRA – VALOR GLOBAL DO CONTRATO

3.1 Pelo fornecimento dos bens contratados o **CONTRATANTE** pagará a **CONTRATADA** o valor de global máximo de R\$.....(.....).

CLÁUSULA QUARTA-DA ENTREGA E RECEBIMENTO

4.1 Os serviços serão prestados conforme a necessidade, especificações e quantidades, a serem estipuladas por cada escola, devendo o material reprografado ser entregue nas escolas a seguir relacionadas:



- 4.1.1 E. M. “Severo Ribeiro” – Rua Major Egídio Luis Cerqueira, nº 21, Centro;
- 4.1.2 E. M. “Cônego Cesário” – Av. Ministro Gabriel Passos, nº 1207, Bairro Bom Jesus;
- 4.1.3 Escola Municipal Joaquim Diogo – Rua Vigário Antunes 155, Centro;
- 4.1.4 E. M. de Educação Especial “Antonietta Junqueira Netto Cordeiro” – Rua Rodrigues Pereira, nº 66, Centro;
- 4.1.5 Pré Escolar Municipal “Manoel Rodrigues Pereira” – Rua Hermano Ferreira de Carvalho, nº 301, Centro;
- 4.1.6 Creche Municipal “Maria Percília” – Rua João Ferreira Maia, nº 30 - Centro

4.2 Os serviços de reprografia serão realizados nas dependências da CONTRATADA, observadas as especificações e condições contratuais.

4.3 Os serviços deverão ser executados mediante o recebimento de Ordem de Serviço, com a descrição das quantidades, assinada pelo solicitante e com anuência da Secretaria de Educação.

4.4 As escolas encaminharão o material a ser reproduzido denominado PETS – Plano de Estudos Tutorados e CONTRATADA deve ter capacidade operacional para receber e solucionar as demandas das escolas em relação ao objeto contratado.

4.5 As cópias serão em papel tamanho A4, fornecido pela CONTRATADA, incluindo máquinas, mão de obra e todo material necessário para realização das cópias tais como papel, revelador, toner, cilindro, grampos, etc.

4.6 O material recusado pelo solicitante por má qualidade (cópias defeituosas, ilegíveis, cortadas ou de difícil leitura, etc) será devolvido para ser refeito, com indicação, no campo “observações”, do motivo da devolução, não sendo admitido o preenchimento de nova requisição para o mesmo serviço.

4.7 A reprodução de cópias de material de cunho particular é expressamente proibida. Não poderão ser reproduzidos documentos que atentem contra os direitos autorais, conforme disposto na legislação vigente (Lei nº 9.610, de 19.02.1998).

CLÁUSULA QUINTA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

5.1 O pagamento será efetuado mensalmente até o 10º (décimo) dia após a apresentação dos documentos de cobrança e o relatório mensal dos quantitativos de cópias realizadas acompanhado da Ordem de Serviço e da Nota Fiscal respectiva.

5.2 O pagamento será efetuado por meio de cheque, transferência eletrônica (TED) ou depósito em conta bancária indicada pela CONTRATADA.

5.3 Em caso de irregularidade na entrega do produto, caracterizada como entrega em desacordo com as especificações e quantidades ou irregularidade na documentação fiscal, o prazo de pagamento será contado da correspondente regularização.

CLÁUSULA SEXTA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

6.1. Todas as despesas decorrentes deste contrato serão suportadas pela seguinte dotação orçamentária: Ficha



CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 7.1 Executar diretamente o contrato, sem transferência de responsabilidades ou subcontratações.
- 7.2 Responsabilizar por todas as despesas decorrentes da execução dos serviços, tais como: taxas, impostos, contribuições e encargos sociais e outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pelo governo.
- 7.3 Responsabilizar-se pelos danos causados ao CONTRATANTE por dolo, negligência, imperícia ou imprudência de seus empregados.
- 7.4 Manter, durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- 7.5 Comunicar imediatamente ao gestor do contrato toda e qualquer irregularidade ou dificuldade que impossibilite a prestação de serviços.
- 7.6 Zelar pela integridade dos documentos entregues para realização dos serviços.
- 7.7 Emitir relatório mensal prévio, com o quantitativo de serviços realizados, que deverá ser apresentado ao CONTRATANTE para conferência anterior à emissão da nota fiscal, acompanhado de todas as requisições.
- 7.8 A nota fiscal será encaminhada após o aceite do relatório prévio a fim de que seja efetuado o pagamento.
- 7.9 Entregar ao responsável pela fiscalização (gestor do contrato) relatório diário com a quantidade de cópias reproduzidas.

CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

- 8.1 Fiscalizar os serviços executados através do Fiscal do contrato indicado pela Secretaria Municipal de Educação.
- 8.2 Apresentar a CONTRATADA todas as informações necessárias.
- 8.3 Acompanhar a execução dos trabalhos desde o início até a aceitação definitiva, verificando sua perfeita execução e o atendimento das especificações.
- 8.4 Notificar à CONTRATADA por escrito qualquer irregularidade constatada.
- 8.5 Expedir Ordem de Serviço juntamente com o material original.
- 8.6 Efetuar pagamento à CONTRATADA de acordo com as condições de preço e prazo estabelecidos no contrato.

CLÁUSULA NONA - DA VIGÊNCIA DO CONTRATO E DO PRAZO DE EXECUÇÃO



9.1 O contrato terá vigência até 31 de dezembro de 2021 e terá como termo inicial a data de sua assinatura.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

10.1 Observado o disposto no artigo 67 da Lei nº 8.666/93, o acompanhamento, fiscalização, recebimento e conferência dos serviços objeto deste contrato serão realizados pela Secretaria Municipal de Educação.

10.2 Fica designado pelo Município como FISCAL para acompanhar e fiscalizar a execução do contrato, a Sra. Luciana Silva Ferreira, Assistente Administrativo, lotada na Secretaria Municipal de Educação.

10.3 A fiscalização exercerá todos os atos necessários à verificação rigorosa do cumprimento das especificações, no que se refere à qualidade dos serviços, quanto à boa técnica de execução, ficando a CONTRATADA obrigada a refazer os trabalhos rejeitados, ocorrendo por sua conta exclusiva as despesas desses serviços.

10.4 A fiscalização será realizada visando garantir a conformidade, a qualidade, bem como as condições da prestação dos serviços, com vistas à eficiência, pontualidade, continuidade, podendo a Prefeitura tomar quaisquer decisões para assegurar a adequada execução do objeto, inclusive rescisão contratual.

10.5 A fiscalização exercida pelo CONTRATANTE não eximirá a CONTRATADA da sua plena responsabilidade perante o CONTRATANTE, ou com terceiros, decorrentes de culpa ou dolo na execução do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA- DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

11.1 O contrato poderá ser alterado nos casos e condições previstas no artigo 65 da Lei Federal nº. 8.666/93 e alterações posteriores, mediante a formalização de Termo Aditivo ao Contrato.

11.2 A CONTRATADA obrigam-se a aceitar os acréscimos ou supressões do objeto deste Contrato que se fizerem necessários, até o limite facultado pela regra do § 1º, artigo 65 da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, podendo a supressão exceder tal limite, desde que resultante de acordo entre os celebrantes, nos termos do § 2º, Inciso II do mesmo artigo, conforme redação introduzida pela Lei nº 9.648/98.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1 Se o CONTRATADO ensejar o retardamento da execução do objeto, falhar ou fraudar a execução do contrato, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de até 2 (dois) anos, sem prejuízo da reparação dos danos causados ao CONTRATANTE e, conforme a infração, estarão sujeitos as seguintes sanções:

a) Advertência;

b) Multa;

c) Suspensão temporária do direito de licitar e contratar com a Prefeitura Municipal de Itapeçerica pelo prazo de até 02 (dois) anos;



d) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

12.2 A advertência prevista na letra “a” será aplicada, de ofício pela Secretaria Municipal interessada por descumprimento de cláusulas contratuais e outras obrigações assumidas e a multa prevista na letra “b” será aplicada pela Secretaria Municipal de Planejamento, Gestão e Finanças por inexecução total ou parcial do contrato, após apreciação da defesa apresentada pelo inadimplente.

12.3 As sanções previstas nas letras “c” e “d” são de competência da Secretaria Municipal de Planejamento, Gestão e Finanças e poderão ser aplicadas juntamente com a prevista na letra “b”.

12.4 A multa prevista na letra “b” será aplicada nas seguintes proporções:

a) retardamento na execução, multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor global do contrato.

b) inexecução total ou parcial, multa de 10% (dez) sobre o valor global do contrato.

c) descumprimento de qualquer outra cláusula, que não diga respeito diretamente à execução do objeto contratual, multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor global do contrato.

12.5 As sanções são independentes e a aplicação de uma não exclui as demais.

12.6 O valor das multas aplicadas deverá ser recolhido no prazo de 5 (cinco) dias, a contar da data de notificação. Se o valor da multa não for pago, ou depositado, será automaticamente descontado do pagamento a que a CONTRATADA fizer jus. Em caso de inexistência ou insuficiência de crédito da CONTRATADA, o valor devido será cobrado administrativamente e/ou judicialmente.

12.7 As multas não têm caráter indenizatório e seu pagamento não eximirá a CONTRATADA de ser acionada judicialmente pela responsabilidade civil derivada de perdas e danos junto à Prefeitura, decorrente das infrações cometidas.

12.8 Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, que assegura o direito ao contraditório e à ampla defesa do interessado nos prazos definidos em lei, sendo-lhe franqueada vista aos autos do processo, observadas as normas do art. 109 da Lei nº. 8.666/93 e suas alterações

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA INEXECUÇÃO E DA RESCISÃO DO CONTRATO

13.1 A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, com as consequências contratuais previstas em lei.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL E DA VINCULAÇÃO À PROPOSTA

14.1 O presente Contrato fundamenta-se:

14.1.1 Na Lei Federal nº 8.666/93 e posteriores alterações.

14.1.2 Nos preceitos de direito público.

14.1.3 Supletivamente, nos princípios da Teoria Geral dos Contratos e nas disposições do Direito Privado e Código Civil Brasileiro.

14.2 O presente Contrato vincula-se aos termos:

14.2.1 Dos autos do Processo Licitatório nº. /2021.

14.2.2 Da Proposta Comercial apresentada pela CONTRATADA.



CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA -DA PUBLICAÇÃO

15.1 O CONTRATANTE providenciará a publicação do resumo deste contrato no mural, órgão oficial de imprensa do Município, em conformidade com a Emenda a Lei Orgânica Municipal nº 02/2003 de 29/01/2003.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DO FORO

16.1 Elegem as partes o foro da Comarca de Itapeçerica-MG, como competente e exclusivo para dirimir quaisquer dúvidas que porventura originarem do presente contrato, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por se acharem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento para que produza os efeitos legais.

Itapeçerica/MG, de de 20.....

CONTRATANTE

CONTRATADA

Visto: _____
Welton Vieira Leão
OAB/MG 78.610
Assessor Jurídico



ANEXO II - PROPOSTA DE PREÇOS

CARTA CONVITE Nº 01/2021

À
Comissão Permanente de Licitação
Prefeitura Municipal de Itapeçerica/MG

Para a prestação dos serviços de mão de obra apresentamos proposta para os itens abaixo relacionados com os valores unitários dispostos na planilha a seguir:

QUANT	UNID	PRODUTO/SERVIÇO	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL
01	600.000	Cópia reprográficas de material escolar	R\$	R\$

Nesta oportunidade DECLARAMOS que o preço proposto inclui todas as despesas com encargos sociais e trabalhistas, dispêndios resultantes de transporte e demais despesas oriundas da execução do contrato.

O prazo de validade desta proposta é de 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

_____, ____ de _____ de 2021.

Assinatura do titular ou preposto
Nome completo e CPF
Qualificação (proprietário, sócio-gerente, diretor, etc.)
Nome e CNPJ da empresa



ANEXO III - MODELO DE TERMO DE CREDENCIAMENTO
CARTA CONVITE Nº 01/2021

OUTORGANTE: Pelo presente instrumento de mandado a -----(nome da empresa), inscrita no CNPJ sob o nº. -----, com sede na -----(endereço completo da empresa), neste ato representada pelo(s) -----(diretores ou sócios com qualificação completa – nome, RG, CPF, nacionalidade, estado civil, profissão e endereço, nomeia e constitui, seu bastante Procurador o abaixo qualificado:

OUTORGADO: -----(nome, RG, CPF, nacionalidade, estado civil, profissão e endereço).

OBJETO: Representar o outorgante em atos relativos à licitação supramencionada para, em seu nome, apresentar documentação e propostas, participar de sessões públicas de julgamento de propostas e habilitação, desistir, firmar compromissos, assinar as respectivas Atas, conferindo-lhe, ainda, poderes especiais para assinar propostas e declarações, receber e dar quitação, interpor recursos, renunciar ao direito de recursos, bem como assinar todos e quaisquer documentos indispensáveis ao bom e fiel cumprimento do presente mandado, dando tudo por bom firme e valioso.

_____, ____ de _____ de 2021.

Assinatura do responsável pela empresa ou preposto

Nome completo e CPF

Qualificação (proprietário, sócio-gerente, diretor etc.).

CARIMBO DE CNPJ DA EMPRESA

OBS.:

Este credenciamento deverá vir acompanhado, obrigatoriamente, do ato de investidura do outorgante como dirigente da empresa. Em caso de firma individual, o registro comercial; nos demais casos, o ato constitutivo (estatuto ou contrato social em vigor).



**ANEXO IV – MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO NOS TERMOS DA LEI
COMPLEMENTAR Nº 123/2006 E SUAS ALTERAÇÕES**
(Por ser condição de participação esta deve ser apresentada pelas MPes fora dos envelopes de
Proposta e Habilitação)

CARTA CONVITE Nº 01/2021

Para fins do tratamento diferenciado e favorecido disposto na Lei Complementar nº 123/06 e alterações posteriores,, CPF nº..... na qualidade de (sócio, titular, diretor ou quem de direito) DECLARA, sob as penas da lei, que a empresa, inscrita no CNPJ no, cumpre os requisitos legais para a qualificação como (ME ou EPP) estabelecidos pela referida Lei, em especial quanto ao seu art. 3º, estando, portanto apta a usufruir o tratamento favorecido estabelecido na Lei Federal supramencionada.

Declara, ainda, que a empresa está excluída das vedações constantes do parágrafo 4º do artigo 3º da Lei Complementar nº 123/06 e que se compromete a promover a regularização de eventuais defeitos ou restrições existentes na documentação exigida para efeito de regularidade fiscal e trabalhista, caso seja declarada vencedora do certame.

_____, ____ de _____ de 2021.

Assinatura do Declarante
Nome completo
CPF

CARIMBO DE CNPJ DA EMPRESA



**ANEXO V- MODELO DE DECLARAÇÃO QUE ATENDE O DISPOSTO NA LEI 9.854/99, BEM COMO DE
IDONEIDADE E DESIMPEDIMENTO PARA LICITAR OU CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO
PÚBLICA**

CARTA CONVITE Nº 01/2021

A empresa ----- (nome da empresa), inscrita no CNPJ sob o nº -----
-----, com sede na ----- (endereço completo da
empresa), por seu representante legal infra-assinado, DECLARA, sob as penas da lei, que:

- a)** é idônea para licitar e/ou contratar com a Administração Pública e que não incorre em qualquer dos impedimentos previstos na lei;
- b)** não se encontra sob intervenção estatal, liquidação, falência, dissolução ou concurso de credores, bem como não se encontra sob subcontratação;
- c)** cumpre integralmente a norma contida no art. 7º, inc. XXXIII, da Constituição da República, acrescido pela Lei nº. 9.854, de 27 de outubro de 1999, ou seja, não possui em seu quadro de pessoal, empregado(s) menor(es) de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz (). Em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima.

_____, ____ de _____ de 2021.

Assinatura do Declarante

Nome completo

CPF

CARIMBO DE CNPJ DA EMPRESA



ANEXO VI – MODELO DE TERMO DE RENUNCIA DE PRAZO RECURSAL

CARTA CONVITE Nº 01/2021

A empresa....., CNPJ nº....., participante da licitação acima referenciada, na forma e sob as penas impostas pela Lei Federal nº 8.666/93, de 22 de junho de 1993 e alterações posteriores, DECLARA que não pretende recorrer da decisão da Comissão de Licitação que julgou os documentos de habilitação para a licitação em epígrafe, renunciando expressamente ao direito de recurso da fase habilitatória e ao de abertura do respectivo prazo, DECLARA ainda que concorda com o prosseguimento do certame e com a abertura dos envelopes de proposta de preço dos proponentes habilitados.

_____, ____ de _____ de 2021.

Assinatura do declarante

Nome completo e CPF

Indicação funcional (proprietário, sócio-gerente, diretor ou preposto).



ANEXO VII - RELAÇÃO DE DOCUMENTOS PARA CADASTRO

HABILITAÇÃO JURÍDICA

- 1) Cédula de Identidade (de quem assina pela empresa).
- 2) Registro Comercial, no caso de empresa individual;
- 3) Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores ou da diretoria em exercício;
- 4) Decreto de Autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país;
- 5) Alteração (ões) Contratual (is) (se houver) ou versão consolidada do contrato.

REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

- 1) Prova de regularidade para com o FGTS;
- 2) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, União e Previdência Social;
- 3) Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual;
- 4) Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal da sede da Licitante;
- 5) Prova de regularidade fiscal Trabalhista – (Lei Federal 12.440/11);
- 6) Comprovante de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ).
- 7) Comprovante de inscrição estadual ou municipal.
- 8) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas - CNPJ, com emissão de no máximo 06 (seis) meses anteriores à data da licitação.

REGULARIDADE ECONÔMICO-FINANCEIRA

- 1) Certidão Negativa de Falência e Concordata, expedida pelo Cartório Distribuidor da Comarca da sede da pessoa jurídica ou Certidão Negativa Civil expedida pelo Tribunal de Justiça

QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

- 1) Registro ou inscrição da empresa na Entidade Profissional Competente, quando for o caso.
- 2) Declaração assinada pelo titular da Empresa, afirmando não constar no quadro funcional da empresa, menores de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, ou ainda menores de 16 anos, a não ser que se comprove ser aprendiz e não seja menor de 14 anos.